

PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 083/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo on-grid, para atender as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

INTERESSADA: C. O. ENERGIA SOLAR.

ASSUNTO: RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata o presente de resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa **C. O. ENERGIA SOLAR**, enviado para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através do e-mail licitacao@itauba.mt.gov.br no dia 28/10/2022 às 10:04 hs/min.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Conforme previsto no item 8.1 do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta CONCORRÊNCIA até o 5º dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93. O pedido de esclarecimento foi enviado para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através do e-mail licitacao@itauba.mt.gov.br, no dia 28/10/2022, portanto, TEMPESTIVO.

II – DOS FATOS

Os esclarecimentos servem para sanar todas as dúvidas que possam ocorrer sobre aspectos do processo licitatório, por isso, transcrevemos os questionamentos na íntegra para sanar as dúvidas de outros possíveis participantes, razão pela faremos os esclarecimentos necessários e será juntado nos autos o mencionado pedido de esclarecimento.

Passemos então, aos questionamentos e respostas:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Prezados,

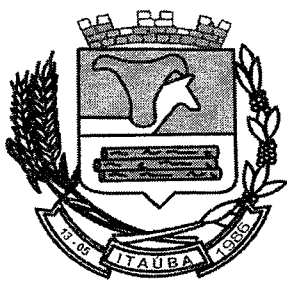
Sirvo-me do presente para, em nome da empresa **C. O. ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ N.º 00.871.996/0001-00, para solicitar esclarecimentos quanto ao **Edital Concorrência nº 003/2022** cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, Conectada à Rede, do Tipo On-Grid, para Atender as Necessidades de Consumo da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT), nos termos a seguir:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

11.5.3. Atestado de obra, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante da obra, devidamente registrado no CREA ou órgão competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra semelhante ao objeto licitado. (Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, Conectada à Rede, do Tipo Ongrid).

Quanto ao item supramencionado, tendo em vista o que dispõe o art. 30, II da Lei 8.666/93, se faz necessário a exigência de quantitativo mínimo para fins de comprovação de capacidade técnica profissional:

*"II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;"*

Ademais, o entendimento Jurisprudencial a respeito do quantitativo mínimo a ser exigido pelo certame é de que pode se militar ao percentual de 50% do objeto licitado (Acórdão 2924/2019 – Planário – Relator Benjamin Zylmer), o que não consta no Edital.

Deste modo, solicitamos que a exigência técnica preveja o percentual mínimo de até 50% do objeto do certame, conforme demonstrado anteriormente.

Sendo o que havia pelo momento;

RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Prezados Senhores, em resposta ao pedido de esclarecimento acima transcrito, esta Comissão Permanente de Licitações, esclarece que o **"Atestado de obra, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado"** exigido no item 11.5.3, bem como, os demais documentos de qualificação técnica exigidos no item 11.5 do edital, são plenamente suficientes para comprovação da capacidade técnica das empresas licitantes perante a CPL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. Cabe ainda esclarecer que conforme exigido nos itens 6.2 e 21.1 do edital, será exigido das empresas licitantes a garantia de participação ou de manutenção da proposta e respectivamente, da empresa vencedora da licitação, também será exigido a apresentação de garantia contratual, conforme pode ser verificado no supracitado edital.

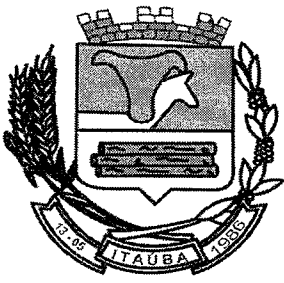
Desta forma, esclarecemos que a documentação de habilitação exigida no edital permanecerá a mesma, pois a licitação em apreço, visa o maior número de participante e a proposta mais vantajosa para a administração nos termos do edital.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

Por fim, frisa-se que para os casos de cumprimento irregular ou descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas a penalidades e multas prevista no edital e executada a garantia contratual da empresa contratada, podendo inclusive tais penalidades ser descontadas nas medições, já que em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado.

Eis os esclarecimentos necessários, mantendo-se o edital nos mesmos termos do publicado.

Sendo o que se propõe para o momento, renova-se protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Itaúba/MT, 04 de novembro de 2022.


CLAYTON MARTINS RODRIGUES
Presidente da CPL